



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25/10/2021
AS 13:47 Horas
Ass: _____

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 127/2021

Projeto de Lei nº 109/2021

Processo nº 139/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para a aquisição de equipamentos e material permanente com recursos próprios do Município, conforme solicitação da própria Secretaria.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, do Projeto de Lei, a redução da dotação orçamentária na respectiva fonte de recurso nominada.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv.ª Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico